



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

Câmara Municipal de Araruama

LEI Nº 2.487 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Protocolo sob o nº 3553

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 10 / 12 / 2020

Ass.: [Assinatura]

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 36 de autoria da Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Araruama para legislatura 2021/2024, permanecerá o que foi estipulado para legislatura 2017-2020, quais sejam:

- I – Prefeito: 13.000,00 (treze mil);
- II – Vice- prefeito: 11.000,00 (onze mil);
- III – Secretários Municipais: 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Único. Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

Art. 2º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano em valor igual ao subsídio mensal.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2020.


Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita